

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA
Rua Barroso, 664 – Centro.
Telefone: (86) 3215- 7639
CEP: 64000-130 – Teresina (PI)
E-Mail: cme44015@semec.pmt.pi.gov.br
cmeteresina@gmail.com

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Teresina (PI).	
ASSUNTO: Ratificação da criação e atuação da Coordenadoria Especial do Programa Municipal Direito na Escola (CPMDE).	
RELATOR: Hostiza Machado Vieira Neves	
PARECER CME/THE N°. 016/2024	APROVADO EM: 12/12/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Educação de Teresina, por meio da Secretaria Executiva de Ensino, apresentou para apreciação, ratificação e emissão de parecer, desse Conselho Municipal de Educação, a atuação da Coordenadoria Especial do Programa Municipal Direito na Escola, com ênfase nos seguintes eixos: formação continuada de professores sobre temáticas no âmbito do Direito, presentes no currículos da rede; informação de toda a comunidade escolar sobre seus direitos e deveres, utilizando variadas estratégias; prevenção e mediação de situações de conflito escolar e promoção da cultura de paz e observância das normas vigentes.

II – RELATÓRIO:

Este parecer reafirma a relevância da Coordenadoria Especial do Programa Municipal Direito na Escola, conforme apresentação realizada na data de 19 de setembro de 2024, ocasião em que seus membros estiveram presentes na sede deste egrégio Conselho e apresentaram a proposta de implementação do referido programa e suas variadas frentes de atuação na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1º - Em conformidade com o estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017), que tornou os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) como obrigatórios às redes de ensino, dentre eles várias temáticas relacionadas ao Direito, como se percebe em:

Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919),

processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada. (BRASIL, 2017. p. 19-20).

2º - Em conformidade também com o Currículo da Rede Pública Municipal de Teresina, reformulado em 2018, para se adequar ao que foi estabelecido pela BNCC, reforçando que:

Na elaboração orientou-se nas seguintes concepções, que devem também balizar os planejamentos e materiais pedagógicos da Rede Municipal: Direitos da Criança e Adolescente [...], Educação Integral [...], Educação Inclusiva, [...], Equidade [...], Multiculturalismo [...], Tolerância e compreensão das diferentes manifestações e valores [...] e Plenitude e integralidade da formação do ser humano pleno. (TERESINA, 2018. p. 18-19).

3º - Em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.936, de 21 de junho de 2023, que, no artigo 1º diz “institui o Programa Municipal Direito na Escola, a ser implementado nos ensinos infantil e fundamental das escolas públicas municipais e privadas do Município de Teresina, objetivando introduzir, de forma transversal, noções de Direito na grade curricular”.

4º - E, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.710, de 6 de agosto de 2024, que “regulamenta a Lei Municipal nº 5.936, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal Direito na Escola no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, e dá outras providências”.

IV – DECISÃO DO CONSELHO:

Diante do exposto pela Conselheira Hostiza Machado Vieira Neves, e em estrita observância às normativas educacionais e regulamentares acima detalhadas, opina favoravelmente pelo reconhecimento da relevância do trabalho da Coordenadoria Especial do Programa Municipal Direito na Escola, nos moldes em que esta se propõe a atuar, conforme destaca a legislação que normatiza o referido Programa.

É o parecer,

s.m. juízo.

A aprovação do Parecer se deu por maioria absoluta.

Hostiza Machado Vieira Neves

Hostiza Machado Vieira Neves

Conselheira Relatora

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina, em Teresina,
12 de dezembro de 2024.